



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0331/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

- 02 (duas) bolsas de 100% (cem por cento) nas mensalidades, a serem sorteadas a cada ano mediante os critérios conferidos pela Administração Pública Municipal, que serão disponibilizadas a dois alunos da rede pública municipal anualmente, sendo que no primeiro ano de matrícula o desconto é integral, e nos anos subsequentes, passarão a 50% (cinquenta por cento);
- Desconto de 5% (cinco por cento) sobre as mensalidades de servidores públicos municipais, abrangendo também os cônjuges, conviventes em união estável e filhos dos servidores públicos municipais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a) A PERMITENTE cede para o funcionamento dos cursos ministrados pela empresa Cursos de Idiomas Nunes & Lopes LTDA, as dependências as instalações e a mobília da sala localizada no prédio na Rua Paulino Pancoti, n. 780, Centro de Glória de Dourados/MS, bem como os seguintes materiais:

- 01 sala de aula localizada no endereço acima mencionado;
- 20 (vinte) cadeiras universitárias estofadas azuis;
- 01 (uma) escrivaninha em MDF;

b) As instalações acima descritas, bem como os materiais listados, serão utilizados somente para as aulas que serão ministradas pela empresa permissionária, não podendo ser utilizados para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A PERMISSIONÁRIA responderá pela preservação e manutenção da sala, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A PERMISSIONÁRIA será responsável por manter a ordem do local e deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências, mantendo o ambiente com boa conservação e excelentes condições sanitárias.

c) A PERMISSIONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção de computadores e impressora/scanner conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para utilização das atividades dos alunos.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização prévia por escrito do PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio.

e) A PERMISSIONÁRIA não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.

ATOS DO EXECUTIVO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.01/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., Centro de Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **CURSO DE IDIOMAS NUNES & LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Reynaldo Massi, 005, Centro de Ivinhema/MS, representada pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS NUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 27.179.417-3 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 164.476.608-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 195, na Ivinhema/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal n. 025/2019 e com fulcro no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal¹, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico com mobília, para funcionamento dos cursos ministrados pela empresa acima nominada para atendimento dos alunos da rede pública municipal, que em contrapartida concede:

¹ “Art. 99 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de Decreto”.

f) PERMISSONÁRIA deverá devolver todo o local em bom estado e os materiais em perfeita conservação no término deste Termo de Permissão de Uso, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a sua assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 - As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Qualquer alteração do presente será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, não podendo sobremaneira ser alterado o objeto contido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados/MS para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Glória de Dourados/MS, 27 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

Marcus Vinícius Nunes

Representante Legal da empresa Curso de Idiomas Nunes e Lopes LTDA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 082/2019 - DE 29 DE MAIO DE 2019

Designa servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Srª. **NEIVA APARECIDA GAÇA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **Tesoureiro**, Símbolo **TES**, inscrita no RG nº 6979125 SSP/PR, CPF nº 000.517.869-07, residente à Rua Sete de Setembro, nº 1091 – centro, Glória de Dourados, designada nos termos da **Portaria nº 113/2015**, de 04 de Março de 2015, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal ARISTEU PEREIRA NANTES**, inscrito no RG nº 202235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente à Rua Cuiabá, nº 357, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatar/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a **Agência do Banco Bradesco S/A, Glória de Dourados- MS e demais Instituições Financeiras**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, mantendo-se inalterada a Portaria 013/2017, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal